



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

ExmoSr.
Nicolau Russen
D.Sr. Presidente
Câmara Municipal de Virmond
Nesta

Requerimento nº 002/2018

Prezado Presidente:

Através do presente e em conformidade com o que preceitua a Resolução Legislativa nº. 005/2013 vim **REQUERER** 01 (uma) diária com pernoite, para custeio de viagem à Curitiba - PR, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018, em que irei em busca de recursos para o Município de Virmond - PR.

Nestes termos, pede deferimento.

Virmond-Pr, 26 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,



Rodrigo Gonçalves de Jesus
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Of. 002/2018

Virmond – PR, 26 de fevereiro de 2018.

Prezado Contador

Pelo presente instrumento, venho informá-lo que pelos poderes a mim conferidos como Presidente desta Casa de Leis e em conformidade com a Resolução Legislativa nº 005/2013, está autorizado o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para Rodrigo Gonçalves de Jesus no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme requerimento de viagem.

Atenciosamente

Nicolau Russen
Nicolau Russen
Presidente

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CAM MUNICIPAL DE VIRMOND
Agência	4660-4
Conta corrente	19209-0

Creditado

Nome	RODRIGO GONCALVES JESUS
Agência	734-X
Conta corrente	46903-3
Valor	250,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB535924 RODRIGO G JESUS	26/02/2018 12:37:45
	JB535925 NICOLAU RUSSEN	26/02/2018 12:38:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB535925 NICOLAU RUSSEN.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Vereador Rodrigo Gonçalves de Jesus, RG nº 11139411-3 do Município de Virmond - PR, compareceu à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU, no dia 27 de fevereiro 2018, para tratar de assuntos relacionados aos interesses da referida municipalidade.


Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.


Wilson Pilarski,
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 4617			
	Data e Hora de Emissão 27/02/2018 08:30:47			
	Código de Verificação PY9GL80I			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: HOTEL RA LTDA - EPP				
CPF / CNPJ: 07.123.396/0001-03	Inscrição Municipal: 09 01 0485583-8			
Endereço: R.PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI,000540 - BAIRRO: CENTRO	Tel.: 41 - 30186811			
Município: CURITIBA	UF: PR Email: financeiro@hotelbrasiliacuritiba.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: RODRIGO GONÇALVES DE JESUS				
CPF / CNPJ: 077.301.089-09	IMU:			
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1400 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85390000	Outro Doc.:			
Município: Virmond	UF: PR Email:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
DESPESAS COM HOSPEDAGEM				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 83,55				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$83,55				
Código da Atividade				
09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	83,55	0,00	0,00	0,16
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				